



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 133 / 2026 - ABM/GSI/PRESI/TJRO

***Assunto:** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar - ETP para atender os requisitos estabelecidos na Instrução n. 127/2023-TJRO.

1.0. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa identificar a solução mais adequada para a aquisição de megafones destinados às Brigadas de Emergência das unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para distribuição nas Comarcas do Interior e na Capital.

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que os equipamentos são amplamente disponíveis no mercado, possuem baixa complexidade de aquisição e são essenciais para a comunicação em situações de emergência, abandono de área e realização de simulados, contribuindo para a segurança dos ocupantes das edificações do Poder Judiciário.

1.1. Definição e especificação dos requisitos

A presente aquisição tem por objetivo fornecer megafones às Brigadas de Emergência das unidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Os equipamentos serão distribuídos às Comarcas do interior e à Capital, possibilitando a transmissão clara e eficiente de orientações durante situações de emergência, evacuações, simulados e demais ocorrências que demandem comunicação rápida com grande número de pessoas.

Os megafones deverão possuir características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais das Brigadas de Emergência, garantindo adequada propagação sonora, resistência, autonomia e facilidade de utilização.

1.2. Levantamento da demanda

A demanda por megafones foi identificada a partir da necessidade de dotar as Brigadas de Emergência das unidades judiciais de equipamentos apropriados para comunicação em situações emergenciais.

O levantamento considerou a inexistência ou insuficiência desses equipamentos em diversas unidades, bem como a necessidade de padronização dos recursos empregados pelas Brigadas de Emergência em todo o âmbito do Poder Judiciário.

O quantitativo estimado foi definido considerando o número de unidades a serem atendidas, acrescido de reserva técnica de 10% (dez por cento), destinada à reposição por desgaste, danos, extravios ou atendimento de demandas emergenciais não previstas, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

1.3. Identificação da disponibilidade do bem no mercado

O megafone portátil constitui equipamento de uso comum, amplamente disponível no mercado nacional, sendo comercializado por diversos fornecedores especializados em equipamentos de segurança, comunicação e emergência.

Trata-se de produto padronizado, de fabricação contínua e com ampla oferta por empresas de pequeno, médio e grande porte, assegurando competitividade, viabilidade da contratação e disponibilidade para pronta entrega.

1.4. Outras opções disponíveis

Foram avaliadas alternativas para comunicação em situações de emergência, tais como sistemas fixos de sonorização, caixas amplificadas e sistemas de comunicação por rádio.

Contudo, tais soluções apresentam limitações relacionadas à mobilidade, custo de implantação ou dependência de infraestrutura específica. Nesse contexto, o megafone mostrou-se a solução mais adequada, econômica e eficiente para utilização pelas Brigadas de Emergência, especialmente em situações que exijam deslocamento rápido e comunicação imediata com os ocupantes das edificações.

1.5. Análise dos custos estimados totais da demanda

Mediante levantamento prévio realizado, estima-se que o custo da demanda seja de **R\$ 10.028,70 (Dez mil, vinte e oito reais e setenta centavos)**.

Os valores referenciais estimados para a futura contratação serão obtidos mediante pesquisa de mercado a ser desenvolvida pela Divisão de Aquisições - DIAQ/Deagesp, durante a instrução do processo. Uma vez que os valores verídicos serão conhecidos somente após a disputa e negociação com os fornecedores.

1.6. Escolha e justificativa da contratação/aquisição

A aquisição de megafones justifica-se pela necessidade de disponibilizar às Brigadas de Emergência equipamentos adequados para comunicação durante situações de emergência, evacuação de edificações, simulados e demais ocorrências que exijam orientação rápida e organizada dos ocupantes.

Os megafones constituem ferramenta essencial para a atuação dos brigadistas, permitindo a transmissão de instruções de forma clara e audível, mesmo em ambientes com elevado fluxo de pessoas ou em situações que comprometam os meios convencionais de comunicação.

Ressalta-se que diversas unidades do Poder Judiciário não dispõem atualmente desse equipamento ou possuem quantitativo insuficiente para atendimento das necessidades operacionais, o que pode comprometer a eficiência das ações de resposta a emergências.

A aquisição contempla a distribuição dos equipamentos às unidades do interior e da Capital, acrescida de reserva técnica de 10% (dez por cento), destinada à reposição imediata em casos de danos, perdas ou demandas supervenientes.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de prevenção e resposta a emergências, promovendo maior segurança para magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e demais usuários das edificações do Poder Judiciário.

1.7. Descrição da contratação/aquisição

As especificações técnicas estão dispostas no Quadro I deste ETP.

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes.

Local de entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.8. Requisitos da contratação/aquisição

A solução pretendida deverá atender às necessidades operacionais da Assessoria Bombeiro Militar, especialmente quanto à comunicação em situações de emergência, evacuações, simulados e demais atividades relacionadas à segurança contra incêndio e pânico.

1.9. Alinhamento da contratação/aquisição

Tal necessidade de contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) 2021-2026, e com as diretrizes administrativas voltadas à melhoria contínua das condições de segurança nas unidades judiciais.

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual - PCA sob o número de identificação **2026.PCA. 9985**.

1.10. Adequação do ambiente

A aquisição dos megafones não demandará adaptações estruturais, elétricas ou tecnológicas nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Os equipamentos serão armazenados junto aos materiais das Brigadas de Emergência e poderão ser utilizados imediatamente pelos brigadistas, não havendo necessidade de adequações físicas específicas para sua guarda ou operação.

1.11. Impactos ambientais

A aquisição dos megafones apresenta baixo impacto ambiental direto, uma vez que se trata de equipamento durável, reutilizável e destinado ao uso contínuo nas atividades institucionais.

A contratação observará os princípios do desenvolvimento sustentável, priorizando equipamentos de maior durabilidade, eficiência energética e vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos.

1.11.1. Critérios de sustentabilidade

No que tange aos critérios de sustentabilidade, observar-se-á, no que couber:

- aquisição de megafones fabricados com materiais de elevada durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos;
- preferência por equipamentos produzidos com componentes recicláveis ou passíveis de reaproveitamento ao final de sua vida útil;
- priorização de equipamentos com baterias recarregáveis, visando à redução do consumo e descarte de pilhas descartáveis;
- adoção de destinação final ambientalmente adequada para os equipamentos e componentes inservíveis, especialmente baterias e materiais eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- observância, por parte do fornecedor, das normas ambientais aplicáveis aos processos de fabricação, transporte e descarte dos produtos;
- utilização, sempre que possível, de embalagens recicláveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, reduzindo a geração de resíduos decorrentes da contratação.

1.11.1.1. Como justificar os critérios de sustentabilidade?

A adoção desses critérios justifica-se pela necessidade de garantia da sustentabilidade da contratação.

1.11.1.2. Como verificar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade durante a contratação?

A verificação do atendimento dos critérios de sustentabilidade segue os mesmos procedimentos da verificação dos requisitos de desempenho e qualidade (fase de aceitação do modelo de contratação adotado).

Havendo dúvidas se o produto atende às especificações de sustentabilidade, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO poderá realizar diligências ou convocar a empresa para que comprove a sustentabilidade do produto ofertado.

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Recursos materiais e humanos

O fornecimento dos materiais será feito pela empresa vencedora, não demandando recurso deste Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO além do empregado na gestão e fiscalização da contratação.

2.2. Descontinuidade da contratação/aquisição

Não se aplica a esta demanda.

2.3. Transição contratual

Não se aplica a esta demanda.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

O objeto a ser adquirido apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições de bens comuns, conforme apreço a Lei n. 14.133/2021.

3.2. Parcelamento do objeto

Não haverá parcelamento do objeto da presente contratação.

Na presente contratação, verifica-se que a divisão do objeto entre distintas empresas não se mostra tecnicamente, tampouco economicamente viável porque prejudicaria a uniformidade, integração e padronização dos objetos.

Sob o aspecto econômico, a divisão do objeto acarretaria perda de economia de escala, posto que custos fixos relevantes, como exemplo os relacionados à fretes aumentaria o valor total, visto que a contratação de mais de uma empresa demandaria a repetição dessas despesas e, consequentemente, o aumento substancial do custo global da aquisição do objeto, além de resultar em mais um Contrato para a equipe de gestão do Contrato gerir.

Ante o exposto, conclui-se que a contratação de uma única empresa para o fornecimento do objeto é a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e principalmente a que melhor assegura a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO.

3.2.1 Cotas para ME/EPP

A [Lei 123/2006](#) do Estatuto Nacional da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelece previsão de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte no artigo 48, inciso III. Contudo o artigo 49 estabelece, no inciso III, que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se aplica caso não seja vantajoso para a administração pública ou represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, considerando que trata-se de dispensa de licitação não haverá necessidade de cotas, visto que a contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Modalidade de licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado e considerando seu valor previamente estimado, vislumbra-se a possibilidade de contratação por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

3.4. Critério de julgamento

O objeto enquadra-se como bem comum, mostrando-se o critério do menor preço o mais adequado para selecionar a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso. A escolha desse critério visa o melhor aproveitamento dos recursos públicos, estimulando a competitividade entre as empresas, garantido que o TJRO obtenha o melhor valor econômico para o ciclo de vida do objeto. A escolha do menor preço não compromete a qualidade do material, pois o julgamento está condicionado ao atendimento dos parâmetros de qualidade e desempenho rigorosamente descrito nesse ETP. Assim, será escolhida como vencedora apenas a proposta que apresente produtos que atendam aos requisitos de ergonomia, durabilidade e sustentabilidade exigidos.

3.5. Modo de disputa

Optou-se pelo modo aberto, o qual justifica-se pela natureza do objeto e pela busca do resultado mais vantajoso para a Administração, conforme detalhado a seguir:

- **Dinâmica de lances:** o modo de disputa aberto permite que as empresas apresentem lances sucessivos e públicos, em formato de "leilão reverso". Essa dinâmica é ideal para o critério de julgamento de menor preço, pois estimula a competitividade direta entre os fornecedores em tempo real, forçando a redução dos valores até o limite da exequibilidade;
- **Transparência e isonomia:** assegura a transparência ao processo, permitindo que todos os participantes acompanhem as ofertas dos concorrentes, o que garante a observância do princípio da isonomia e permite que a Administração identifique a proposta efetivamente mais econômica; e
- **No caso de bens comuns,** o modo de disputa aberto é reconhecidamente o mais eficiente para obter economia de escala e aproveitar as condições de mercado, assegurando o sucesso do certame e o atendimento do interesse público.

3.6. Subcontratação

Optou-se por vedar a subcontratação para garantir a responsabilidade direta da empresa fabricante/fornecedora sobre a qualidade do objeto ofertado.

3.7. Garantia técnica

Definiu-se o prazo de garantia mínimo de 3 (três) meses pela necessidade de assegurar a durabilidade do patrimônio público e minimizar custos futuros de manutenção.

3.8. Amostra

Considerando a quantidade e o porte do objeto a ser contratado será dispensada a apresentação de amostra. Entretanto, caso necessário, a empresa deve apresentar todas as informações e comprovações pertinentes para verificar se o objeto atende as requisitos exigidos pelo TJRO.

3.9. Classificação e Indicação Orçamentária

A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 1014 Gestão das ações inerentes a Segurança Pessoal, Patrimonial e de Inteligência Institucional, 4080 - Desenvolver e executar atividades visando a segurança contra incêndio e pânico das edificações do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente, Subitem: 06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação.

3.10. Vigência do Contrato

A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvado o prazo de garantia do objeto, que será contado da data do seu recebimento definitivo pelo TJRO.

3.11. Indicação do(s) Gestor(es) e Fiscal(is)

Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, o Contrato decorrente deste Estudo será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestor(a) do Contrato:** **Pedro Daniel Simões Barbatí**, e-mail: pedro.barbati@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6607;
- b) **Gestor(a) Substituto do Contrato:** **Mirian Lameira Pereira Marcolino**, e-mail: mirianlameira@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6601;
- c) **Fiscal Administrativo(a) do Contrato:** **Francilene Galdino Souza**, e-mail: francilene.galdino@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6000;
- d) **Fiscal Administrativo(a) Substituto do Contrato:** **Udson Martins Silva**, e-mail: udson@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6605;
- e) **Fiscal Técnico(a) do Contrato:** **Rafael Maia Sales**, e-mail: rafaelmaia@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-7606; e
- f) **Fiscal Técnico(a) Substituto do Contrato:** **Lidiana da Silva Neves**, e-mail: lidia.neves@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-7606.

O Gestor do Contrato, e sua substituta, a Fiscal Administrativa e seu substituto e o Fiscal Técnico e sua substituta poderão ser localizados(as) no Gabinete de Segurança Institucional, situado no Edifício-Sede, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que o estudo que ora se apresenta demonstra que a solução proposta é a mais adequada para suprir a necessidade administrativa com o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento foi composta pelos servidores da Assessoria Bombeiro Militar: **Pedro Daniel Simões Barbati e Francilene Galdino Souza**.

QUADRO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (ESTIMADAS)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM (R\$)	ANOTAÇÕES/PESQUISA DE MERCADO
1	Megafone profissional portátil; Potência mínima: 30W RMS; Alcance mínimo audível: 500 metros em ambiente aberto; Alimentação: bateria recarregável interna ; Autonomia mínima: 4 horas de uso contínuo; Microfone de mão externo com fio espiralado; Controle de volume independente; Função sirene integrada; Função gravação e reprodução de voz; Alça ou correia para transporte; Corpo confeccionado em material resistente ABS ou similar de alta durabilidade; Acabamento resistente a impactos leves; Botão liga/desliga; Peso máximo: 2,5 kg; Cor predominante: branca ou preta ; Deve acompanhar: Microfone de mão; Correia/alça de transporte; Carregador; Manual em português.	3 meses	Unidade	33	R\$ 303,90	R\$ 10.028,70	L1 , L2 e L3 .

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1	Risco:		Não aprovação do ETP ou TR		
	Probabilidade:		Baixa	Id	Dano potencial
	Impacto:		Medio	1	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, prolongamento do problema.
	Id	Ação Preventiva			
	1	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às normas de contratação do PJRO, bem como os Requisitos para Elaboração dos ETP's			
	ID	Ação de Contingência			
	1	Alocação de servidor para providenciar ajustes e adequação a eventuais apontamentos ou impeditivos			



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DANIEL SIMOES BARBATI, Assessor (a) Militar**, em 18/06/2026, às 13:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5720372** e o código CRC **B48A9915**.